

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Cruz das Almas***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **EXTRATO**

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023

### **CONCORRÊNCIA**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO .....



**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
013/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, CEP 44380-000 Cruz das Almas - BA  
Tel: (75) 3621-8400/3621-8410/8412

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO  
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023**

**Processo:** Nº 2509/2023

**Credenciamento:** Nº 013/2023

**Objeto:** Credenciar pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde do Município de Cruz das Almas – Bahia de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, realizando consultas médicas conforme especificações técnicas e direcionamento da Unidade Gestora.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 013/2023.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Presidente da Comissão de Licitações e ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas conforme o anexo Único com os nomes dos credenciados.

Cruz das Almas, em 05 de fevereiro de 2024.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, CEP 44380-000 Cruz das Almas - BA  
Tel: (75) 3621-8400/3621-8410/8412

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

EMPRESA	MÉDICO	CNPJ
BIANCA PIMENTEL FERREIRA	BIANCA PIMENTEL FERREIRA	52.XXX.XXX/XXX1-22
EBENEZER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MARCELLY SENA SANCHES	53.XXX.XXX/XXX1-72
JLMRP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MANOEL VICTOR DE CARVALHO RIBEIRO	52.XXX.XXX/XXX1-46
CV MEDICINA & SAÚDE LTDA	CLARISSA VITORIA SANTOS	53.XXX.XXX/XXX1-17
CRISLANE DE OLIVEIRA DAMASCENO	CRISLANE DE OLIVEIRA DAMASCENO	52.XXX.XXX/XXX1-20
ALMSV MED SERVIÇOS MÉDICOS	ALINE DE CARVALHO DE SOARES DE SANT'ANA	52.XXX.XXX/XXX1-95
JLMRP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	LARISSA COSTA MONTEIRO	52.XXX.XXX/XXX1-46
ANDRE FELIPE DA SILVA GRANJA	ANDRE FELIPE DA SILVA GRANJA	40.XXX.XXX/XXX1-57
TAINA DE ANDRADE LIMA	TAINA DE ANDRADE LIMA	51.XXX.XXX/XXX1-02
LIDM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	INGRID DOS SANTOS MUTTI	39.XXX.XXX/XXX1-48
JLMRP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MANOEL VICTOR DE CARVALHO RIBEIRO	52.XXX.XXX/XXX1-46
RIVE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ELIEZER ERIC DE CARVALHO RIBEIRO	43.XXX.XXX/XXX1-08
JLMRP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MANOEL VICTOR DE CARVALHO RIBEIRO	52.XXX.XXX/XXX1-46
BIANCA PIMENTEL FERREIRA	BIANCA PIMENTEL FERREIRA	52.XXX.XXX/XXX1-22
FR ARAUJO SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	FABRÍCIO RIBEIRO ARAUJO	46.XXX.XXX/XXX1-02
LDG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DAISE LARISSA RIBEIRO FRANÇA	38.XXX.XXX/XXX1-05
AQV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VANESSA YURI MAIA PORTO DE OLIVEIRA	22.XXX.XXX/XXX1-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **ALMSV MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (ALINE DE CARVALHO SOARES DE SANT'ANA). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **ANDRE FELIPE DA SILVA GRANJA** (ANDRE FELIPE DA SILVA GRANJA). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **AQV SERVICOS MEDICOS LTDA** (VANESA YURI MAIA PORTO DE OLIVEIRA). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 05 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **BIANCA PIMENTEL FERREIRA** (BIANCA PIMENTEL FERREIRA). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **BIANCA PIMENTEL FERREIRA** (BIANCA PIMENTEL FERREIRA). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na atenção básica, Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Cruz das Almas – Bahia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **CRISLANE DE OLIVEIRA DAMASCENO** (CRISLANE DE OLIVEIRA DAMASCENO). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **CV MEDICINA E SAUDE LTDA** (CLARISSA VITORIA DOS SANTOS). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **EBENEZER SERVICOS MEDICOS LTDA** (MARCELLY SENA SANCHES). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **FR ARAUJO SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA** (FABRICIO RIBEIRO ARAUJO). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **JLMRP MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (LARISSA COSTA MONTEIRO). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **JLMRP MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (MANOEL VICTOR DE CARVALHO RIBEIRO). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **JLMRP MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (MANOEL VICTOR DE CARVALHO RIBEIRO). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **JLMRP MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (MANOEL VICTOR DE CARVALHO RIBEIRO). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na atenção básica, Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Cruz das Almas – Bahia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **LDG MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (DAISE LARISSA RIBEIRO FRANCA). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **LIDM MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (INGRID DOS SANTOS MUTTI). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **RIVE MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (ELIEZER ERIC DE CARVALHO RIBEIRO). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/FMS/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023.**

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000. CREDENCIADO(A): **TAINA DE ANDRADE LIMA** (TAINA DE ANDRADE LIMA). OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Cruz das Almas – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 1101 - Fundo Municipal de Saúde – FMS - Ação: 2004 - Serv. técnicos de apoio administrativo, 2044 - Serv. de atenção primária à saúde, 2048 - Serv. de saúde espec. de média e alta complexidade, 2051 - Serv. de urgência e emergência (UPA), 2052 – Serv. de urgência e emergência (SAMU), 2055 - Serv. do centro espec. em reabilitação (CER); Elemento de Despesa: 339004/339034; Fonte: 150010002/16000000. VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do contrato.

Cruz das Almas, 26 de fevereiro de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas.



## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO



AQUI TEM TRABALHO

### RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES

**CONCORRENCIA PÚBLICA – 002/2023-2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0737/2023.**

**OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a atualização e substituição do sistema atual do parque e iluminação pública, para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao perfeito atendimento das necessidades do município de Cruz das Almas – BA, conforme estabelecido no Edital e Seus Anexos.**

O Município de CRUZ DAS ALMAS, através do Presidente da COPEL, no uso de suas atribuições legais, juntamente com seus membros e suplentes devidamente constituídos através do Decreto 174/2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993, e demais dispositivos aplicáveis, **A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNACAO**, e, até o presente momento solicitado pelos Interessados

#### DA IMPUGNAÇÃO

##### 1 - DAS PRELIMINARES

##### 1.1 - DO INSTRUMENTO INTERPOSTO:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ALPER ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 09.338.615/0001-01, estabelecida na Alameda Caiapós, n. 900, Bairro Tamboré, no Município de Barueri/SP, empresa interessada na participação do certame em espeque.

##### 1.2 DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre registrar que o item 14.1, do Edital, ora impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura**, "... 14.1. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o **pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros das propostas, cabendo a Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis...**";

A contagem do prazo para apresentação da impugnação se faz com base nos Art. 41, parágrafo 1º e art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da abertura da sessão publica.

CONSIDERANDO que a data fixada para abertura da sessão publica é 12/03/2024;

CONSIDERANDO que a Impugnante apresentou a peça e suas razões impugnatórias às na data de 05/03/2024;



AQUI TEM TRABALHO

CONSIDERANDO ainda que o prazo fatal para apresentação da peça impugnatória é até às 17h:00min, do dia 07/03/2024;

CONSIDERANDO que o item 14.7, traz a forma em que deverão ser feitos os pedidos de impugnações e ou recursos, "... 14.7. Todas as impugnações e ou recursos deverão ser protocoladas impreterivelmente dentro do prazo previsto neste item 14, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000, de segundas as sextas feiras das 08:00horas às 12:00horas, e das 14:00horas às 17:00horas, sendo vedado o envio por correio eletrônico, ou qualquer meio postal...";

Assim, verifica-se que a presente impugnação é **TEMPESTIVA, uma vez que foi enviada de acordo com as formalidades legais.**

## **2 – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa IMPUGNANTE apresentou suas razões impugnatórias ao presente Edital, alegando, em síntese, que, seria ilegal a exigência estampada no item 9.3., e 9.4., do Edital.

Ao fim, pede que sejam revistas e retiradas as exigências que considera indevidas, com a retificação do edital e prosseguimento do procedimento licitatório.

## **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração, traz como fundamentais e estritamente necessárias as exigências de qualificação técnica, e são justificadas pelo seu corpo técnico de Engenharia, que produziu o Projeto Básico e Termo de Referência, na medida em que a execução dos serviços que são importantes para o Município de Cruz das Almas, seja pela tecnologia, seja pelo profissional especializado, ou ainda, pelo resultado que se pretende com a execução total deste objeto.

Em empresas especializadas em engenharia para prestação de serviços, são comuns as situações onde há o engenheiro responsável que possui o acervo técnico, e que precisa de auxílio na participação direta na execução das obras contratadas.

Desta forma, a prática mais comum no mercado é que a execução dos serviços em campo seja efetuada por profissional de nível médio, eletrotécnico devidamente habilitado e que costumeiramente executa os serviços ora licitados na atual concorrência.

Assim sendo, nada mais natural e justo que seja feita exigência da presença do profissional ora descrito em parágrafo anterior, trazendo maior segurança na correta execução dos serviços a serem executados, pois será mão de obra munida da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da expertise prática de montagem, teste e comissionamento de obras da natureza ora licitadas na concorrência em andamento.

Na forma em que apresentam as justificativas, a alegação efetuada em impugnação não prospera diante dos fatos práticos e costumeiros que são encontrados em execução de obras de qualificação semelhante Brasil afora.

A menção realizada nas razões impugnatórias, não encontra sentido fático, em razão do perfil do projeto ora apresentado na concorrência em questão.



Uma das responsabilidades da Administração Pública vem a ser o zelo e cuidado na aplicação dos recursos públicos, logo a apresentação de exigências econômicas mais estritas que as usuais se fazem valer das seguintes premissas:

1. Trata-se de contratação de empresa que irá assumir compromisso de longo prazo (instalação em quatro meses de grande montante de luminárias, para recebimento a prazo, em 60 meses, do investimento realizado em equipamentos e mão de obra). Fica patente a necessidade de seleção de empresa em ótimas condições financeiras para assumir este compromisso;
2. A Constituição Federal estabelece balizadores mínimos de qualificação econômica, cabendo à Administração Pública local estabelecer critérios e índices que julgue adequados e razoáveis para garantir a correta execução e continuidade de serviços contratados em concorrência pública.

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

A Lei 8.666/93 determina:

"Art. 31. (...)

(...)

*§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)*

*§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação". (g.n.)*

3





AQUI TEM TRABALHO

Desta forma temos que, o critério de julgamento dos índices sempre está expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões.

Os cálculos são claros no instrumento convocatório indicando as fórmulas e definições. A Administração, para legitimar a exigência de índices, deverá justificar nos autos do processo que instrui o procedimento licitatório, a razão e fundamento para utilização dos índices, usando apenas aqueles compatíveis com o segmento dos licitantes.

Os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação se refere a material médico hospitalar, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas correlatas. Não poderá usar os índices compatíveis, por exemplo, com o setor de engenharia.

A jurisprudência desta Corte sobre o tema é pacífica, a exemplo do decidido nos autos dos TCs 514/003/96, 517/003/96, 37211/026/96, 13571/026/98, 21649/026/98, 13677/026/98, entre outros. (TC 031546/026/99, julg. 13.08.2002, publicada no DOE em 27.08.2002 — Relator: Cons. Edgard Camargo Rodrigues).

*O Tribunal de Contas da União também se manifestou nesse sentido: É vedada a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. A adoção desses índices deve estar devidamente justificada no processo administrativo. (TCU. Acórdão n. 170/207, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo). [...] 9.2. [...] ouvir em audiência o (omissis) Prefeito Municipal de Itabuna, na condição de autoridade gestora, homologadora, adjudicadora e contratadora para que [...] encaminhe a este Tribunal, razões de justificativa a respeito dos seguintes fatos: [...] 9.2.3. ter autorizado, homologado e adjudicado o processo licitatório da Concorrência [...] com base em edital contendo exigência de apresentação de índices contábeis de qualificação econômico-financeira restritivos ( $IG > = 2,8$ ;  $IC > = 2,8$ ;  $IE < = 0,34$ ); bem como em decorrência da concomitância da exigência de apresentação de prova de capital registrado integralizado igual ou superior a R\$1.012.850,00 com a prestação de garantia no valor de R\$101.285,00, em desconformidade com as disposições do art. 31 da Lei n. 8.666/93, caracterizando restrição ao caráter competitivo do certame [...] (grifo nosso) (TCU. Acórdão n. 0411-07/08-P. Sessão: 12.03.2008. Rel. Min*

4



AQUI TEM TRABALHO

Temos assim, que os índices comumente adotados em editais de licitação estando, portanto, os indicados no edital em análise dentro da normalidade e habitualidade.

Contudo, há que se reconhecer que existem exceções, pois o conceito: "boa situação financeira", deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a "qualificação econômico-financeira" para assegurar a execução de um contrato administrativo.

Registramos, contudo, que os índices financeiros constantes no processo em análise se justificam por serem os usualmente aceitos nos segmentos em geral, em especial para a prestação de serviços públicos, e em conformidade com os entendimentos dos Tribunais, não sendo possível definir o índice específico de cada setor, o edital poderá formalizar outras formas de verificação da qualificação econômica e financeira, como a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo compatíveis com o valor da aquisição a ser realizada ou mesmo a apresentação de garantia.

Em face das justificativas acima dispostas, a solicitação de impugnação não encontra razão para continuidade, devendo ser desconsiderada perante a modalidade e tipo de contrato a ser firmado.

Com as justificativas acima encontradas, o pedido de impugnação não possui razão de existir, estando o edital em perfeitas condições de concordância com a atual lei de licitações públicas.

Importante salientar que, a Impugnante pretende ver acolhida sua tese, para retirar tal exigência, e conforme já dito é de suma importância para a perfeita execução do objeto.

Veja que o Edital traz a oportunidade das empresas se reunirem em consorcio para, e diversas outras amplitudes para que o objeto em questão seja perfeitamente executado mitigado quaisquer riscos que por ventura advenham caso tal exigência não seja cumprida.

Assim todas as exigências editalícias, estão em absoluta consonância com a legislação de regência e são essenciais para garantir que o futuro contratado entregue o objeto da licitação de acordo com o interesse público e a realidade.

De fato, quando da elaboração do edital, a Administração definiu aquilo que julgou ser suficiente dentro das normas legais aplicáveis, resguardando os critérios mínimos que entende necessários ao bom cumprimento do objeto.

#### **4 – DA CONCLUSÃO**

Tendo em vista os fundamentos expostos acima, recebo a presente IMPUGNANCAO conhecendo-a para, em seu mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo incólume as clausulas editalícias, e a data prevista para abertura da sessão publica.



AQUI TEM TRABALHO

**COMUNICA** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas-feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pelo Sr. Presidente da COPEL, e membros presentes

NOTIFIQUE-SE a impugnante e demais interessados, acerca da presente decisão.

DIVULGUE-SE na internet, e pelos meios oficiais, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade deste julgamento.

FICAM mantidas as condições iniciais do edital.

É a decisão.

Cruz das Almas, 08 de Março de 2024.

**Paulo Cesar Marini Junior**  
**Presidente da COPEL**



AQUI TEM TRABALHO

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES

**CONCORRENCIA PÚBLICA – 002/2023-2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0737/2023.**

**OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a atualização e substituição do sistema atual do parque e iluminação pública, para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao perfeito atendimento das necessidades do município de Cruz das Almas – BA, conforme estabelecido no Edital e Seus Anexos.**

O Município de CRUZ DAS ALMAS, através do Presidente da COPEL, no uso de suas atribuições legais, juntamente com seus membros e suplentes devidamente constituídos através do Decreto 174/2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993, e demais dispositivos aplicáveis, **A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNACAO**, e, até o presente momento solicitado pelos Interessados

### DA IMPUGNAÇÃO

#### 1 - DAS PRELIMINARES

##### 1.1 - DO INSTRUMENTO INTERPOSTO:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 05.035.581/0001-10, estabelecida na Avenida Des. Mario da Silva Nunes, n. 717, Condomínio Villaggio do Limoeiro, Torre Norte, Sala 215, no Município de Serra,/ES, empresa interessada na participação do certame em espeque.

##### 1.2 DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre registrar que o item 14.1, do Edital, ora impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura**, "... 14.1. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o **pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros das propostas, cabendo a Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis...**";

A contagem do prazo para apresentação da impugnação se faz com base nos Art. 41, parágrafo 1º e art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da abertura da sessão publica.

CONSIDERANDO que a data fixada para abertura da sessão publica é 12/03/2024;

CONSIDERANDO que a Impugnante apresentou a peça e suas razões impugnatórias às na data de 06/03/2024;

1



AQUI TEM TRABALHO

CONSIDERANDO ainda que o prazo fatal para apresentação da peça impugnatória é até às 17h:00min, do dia 07/03/2024;

CONSIDERANDO que o item 14.7, traz a forma em que deverão ser feitos os pedidos de impugnações e ou recursos, "... 14.7. Todas as impugnações e ou recursos deverão ser protocoladas impreterivelmente dentro do prazo previsto neste item 14, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000, de segundas as sextas feiras das 08:00horas às 12:00horas, e das 14:00horas às 17:00horas, sendo vedado o envio por correio eletrônico, ou qualquer meio postal...";

Assim, verifica-se que a presente impugnação é **TEMPESTIVA, uma vez que foi enviada de acordo com as formalidades legais.**

## **2 – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa IMPUGNANTE apresentou suas razões impugnatórias ao presente Edital, alegando, em síntese, que, seria ilegal a exigência estampada na alínea "d", do item 9.3.1, do Edital.

Ao fim, pede que sejam revistas e retiradas as exigências que considera indevidas, com a retificação do edital e prosseguimento do procedimento licitatório.

## **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração, traz como fundamentais e **estritamente** necessárias as exigências de qualificação técnica, e são justificadas pelo seu corpo técnico de Engenharia, que produziu o Projeto Básico e Termo de Referência, na medida em que a execução dos serviços que são importantes para o Município de Cruz das Almas, seja pela tecnologia, seja pelo profissional especializado, ou ainda, pelo resultado que se pretende com a execução total deste objeto.

Em empresas especializadas em engenharia para prestação de serviços, são comuns as situações onde há o engenheiro responsável que possui o acervo técnico, e que precisa de auxílio na participação direta na execução das obras contratadas.

Desta forma, a prática mais comum no mercado é que a execução dos serviços em campo seja efetuada por profissional de nível médio, eletrotécnico devidamente habilitado e que costumeiramente executa os serviços ora licitados na atual concorrência.

Assim sendo, nada mais natural e justo que seja feita exigência da presença do profissional ora descrito em parágrafo anterior, trazendo maior segurança na correta execução dos serviços a serem executados, pois será mão de obra munida da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da expertise prática de montagem, teste e comissionamento de obras da natureza ora licitadas na concorrência em andamento.

Na forma em que apresentam as justificativas, a alegação efetuada em impugnação não prospera diante dos fatos práticos e costumeiros que são encontrados em execução de obras de qualificação semelhante Brasil afora.



AQUI TEM TRABALHO

No que diz respeito à exigência (em aspas, reproduzindo texto retirado da peça de impugnação): "... atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, em execução obras iluminação pública permanente com equipamentos de tecnologia LED de alta potência em fachadas e monumentos (mínimo de 200 equipamentos) e de Iluminação Pública com tecnologia LED (quantidade mínima de 3.000 pontos de iluminação pública) e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais..."; a mesma é justificável quanto ao porte da obra contratada no município de Cruz das Almas, sendo a experiência exigida na última parte da assertiva ("... manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais...") encontra justificativa referente às obras de iluminação de realce, constantes na lista de serviços a serem prestados no município, comumente realizadas em patrimônio histórico, o qual normalmente se constituem de edificações prediais de notável valor arquitetônico e afetivo na cidade, o que por si só demonstra a necessidade de ser contratada empresa que possua profissional devidamente habilitado e capacitado para lidar com obras desta natureza.

Com as justificativas acima encontradas, o pedido de impugnação não possui razão de existir, estando o edital em perfeitas condições de concordância com a atual lei de licitações públicas.

Importante salientar que, a Impugnante pretende ver acolhida sua tese, para retirar tal exigência, e conforme já dito é de suma importância para a perfeita execução do objeto.

Veja que o Edital traz a oportunidade das empresas se reunirem em consórcio para, e diversas outras amplitudes para que o objeto em questão seja perfeitamente executado mitigado quaisquer riscos que por ventura advenham caso tal exigência não seja cumprida.

Assim todas as exigências editalícias, estão em absoluta consonância com a legislação de regência e são essenciais para garantir que o futuro contratado entregue o objeto da licitação de acordo com o interesse público e a realidade.

De fato, quando da elaboração do edital, a Administração definiu aquilo que julgou ser suficiente dentro das normas legais aplicáveis, resguardando os critérios mínimos que entende necessários ao bom cumprimento do objeto.

#### **4 – DA CONCLUSÃO**

Tendo em vista os fundamentos expostos acima, recebo a presente IMPUGNANCAO conhecendo-a para, em seu mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo incólume as cláusulas editalícias, e a data prevista para abertura da sessão pública.

**COMUNICA** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzdalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pelo Sr. Presidente da COPEL, e membros presentes

3



AQUI TEM TRABALHO

NOTIFIQUE-SE a impugnante e demais interessados, acerca da presente decisão.  
DIVULGUE-SE na internet, e pelos meios oficiais, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade deste julgamento.  
FICAM mantidas as condições iniciais do edital.  
É a decisão.

Cruz das Almas, 08 de Março de 2024.

**Paulo Cesar Marini Junior**  
Presidente da COPEL